



Poder Legislativo

TERMO ESPECIAL DE
COMPROMISSO E POSSE DO
VEREADOR CAIO ANDRÉ, DO
UNIÃO BRASIL, NA 19ª
LEGISLATURA (2025-2028), NA
VAGA ABERTA COM A LICENÇA DA
VEREADORA MARIA JACQUELINE
COELHO PINHEIRO, DO UNIÃO
BRASIL.

No dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e cinco, às onze e trinta, na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Manaus (CMM), localizada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n. 850 – Bairro de São Raimundo, nesta capital do Estado do Amazonas, sob a presidência interina do Ver. Raulzinho, do MDB, foi empossado o senhor **Caio André Pinheiro de Oliveira**, primeiro suplente, sob a legenda do União Brasil – UNIÃO, convocado na forma do artigo 107, inciso II, §1º, do Regimento Interno e do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e convidado a prestar o seguinte juramento: **“Prometo guardar a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Manaus, o Regimento Interno desta Casa, defender a democracia e desempenhar, com patriotismo, honestidade e espírito público o mandato de vereador que a mim foi conferido”**. A seguir, o presidente declarou empossado o Vereador Caio André, o qual assumiu a vaga aberta com a licença da Vereadora Maria Jacqueline Coelho Pinheiro. E, para que conste, eu, Darlen da Silva Monteiro, *[assinatura]*, Diretor Legislativo da CMM, lavrei o presente Termo Especial de Compromisso e Posse, o qual segue assinado pelo empossado e pelos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus.

[assinatura]
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Vereador

[assinatura]
Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

[assinatura]
Ver. JANDER DE MELO LOBATO
1.º Vice-Presidente

[assinatura]
Ver. ROBSON DA SILVA TEIXEIRA
2.º Vice-Presidente

[assinatura]
Ver. MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS
3.º Vice-Presidente

[assinatura]
Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO
Secretário-Geral

[assinatura]
Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS
1.º Secretário

[assinatura]
Ver. ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO
2.º Secretário

[assinatura]
Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Corregedor

[assinatura]
Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL
Ouvidor

TERMO ESPECIAL DE
COMPROMISSO E POSSE DO
VEREADOR AMAURI GOMES
DOS SANTOS, DO UNIÃO
BRASIL, NA 19ª LEGISLATURA
(2025-2028), NA VAGA ABERTA
COM A LICENÇA DO VEREADOR
CAIO ANDRÉ, DO UNIÃO
BRASIL.

No dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, no Plenário Adriano Jorge, da Câmara Municipal de Manaus (CMM), localizada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n. 850 – Bairro de São Raimundo, nesta capital do Estado do Amazonas, sob a presidência do Ver. Jander de Melo Lobato, do PSD, foi empossado o senhor **AMAURI GOMES DOS SANTOS**, segundo suplente, sob a legenda do União Brasil – UNIÃO, convocado na forma do artigo 107, inciso II, §1º, do Regimento Interno e do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e convidado a prestar o seguinte juramento: **“Prometo guardar a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Manaus, o Regimento Interno desta Casa, defender a democracia e desempenhar, com patriotismo, honestidade e espírito público o mandato de vereador que a mim foi conferido”**. A seguir, o presidente declarou empossado o Vereador Amauri Gomes dos Santos, o qual assumiu a vaga aberta com a licença do Vereador **Caio André Pinheiro de Oliveira**. E, para que conste, eu, Darlen da Silva Monteiro, *[assinatura]*, Diretor Legislativo da CMM, lavrei o presente Termo Especial de Compromisso e Posse, o qual segue assinado pelo empossado e pelos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus.

[assinatura]
AMAURI GOMES DOS SANTOS
Vereador

[assinatura]
Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

[assinatura]
Ver. JANDER DE MELO LOBATO
1.º Vice-Presidente

[assinatura]
Ver. ROBSON DA SILVA TEIXEIRA
2.º Vice-Presidente

[assinatura]
Ver. MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS
3.º Vice-Presidente

[assinatura]
Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO
Secretário-Geral

[assinatura]
Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS
1.º Secretário

[assinatura]
Ver. ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO
2.º Secretário

[assinatura]
Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Corregedor

[assinatura]
Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL
Ouvidor

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 174, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o Parlamento Autista e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o Parlamento Autista, a ser realizado anualmente, com a finalidade de promover atividades de inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista na rotina do Legislativo Municipal, inclusive com a simulação de atividades legislativas, a fim de informar o público-alvo sobre as competências e funções do Poder Legislativo.

Art. 2.º O Parlamento Autista será composto por tantos quantos forem os inscritos, que serão divididos em grupos, com o objetivo de realizar a simulação de sessões legislativas com todos os respectivos participantes.

Art. 3.º São condições para participar do Parlamento Autista:

I – fazer inscrição pelos meios disponibilizados pela Câmara Municipal, com o preenchimento de todos os dados considerados indispensáveis, conforme modelo de formulário de inscrição constante do Anexo Único desta Resolução;

II – possuir laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista;

III – possuir, na data da inscrição, no mínimo 10 (dez) anos de idade;

IV – assinar termo de autorização de uso de imagem para fins de publicidade institucional do evento.

Parágrafo único. Caso o participante seja civilmente incapaz, caberá ao seu representante legal realizar os procedimentos previstos nos incisos I e IV do caput deste artigo.

Art. 4.º Na realização do Parlamento Autista serão desenvolvidas atividades de caráter educativo e informativo sobre as competências e funcionamento do Poder Legislativo do Município, podendo ser realizadas palestras, visitas monitoradas e simulação de atividades legislativas, tais como solenidade de posse, eleição da Mesa Diretiva, apresentação de proposições, realização de sessão para discussão e votação das matérias apresentadas, além do uso da tribuna livre a todos os participantes.

§ 1.º As palestras sobre as competências e funcionamento do Poder Legislativo serão realizadas por vereadores da Câmara Municipal e terão exclusivamente caráter educativo e informativo, sendo vedada qualquer propaganda político-partidária ou promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou personalidades políticas.

§ 2.º As visitas monitoradas nas dependências da sede do Poder Legislativo e a realização da simulação das atividades legislativas serão acompanhadas e supervisionadas por Comissão especialmente composta para tal finalidade, a ser designada pela Mesa da Câmara, devendo dela fazerem parte vereadores e, a convite da presidência, também poderão integrá-la membros de instituições não governamentais e sem fins lucrativos que atendam pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município.

Art. 5.º Aos participantes do Parlamento Autista será entregue certificado de participação no evento, a ser confeccionado conforme modelo a ser estabelecido por Ato da Mesa Diretiva, dele devendo constar o brasão do Município acompanhado da fita quebra-cabeças (símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista).

Art. 6.º A Mesa da Câmara estabelecerá e divulgará o cronograma de realização do Parlamento Autista, contendo as datas de início e término das inscrições, os requisitos de participação e as demais informações pertinentes.

Art. 7.º Os dados dos participantes do Parlamento Autista serão colhidos, tratados e armazenados com observância ao que preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de outubro de 2025.

Ver. DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 22/10/2025 12:14:26

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 05B0D4F4081AE26C . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 175, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE sobre a criação da "Frente Parlamentar em Defesa da Família e dos Valores Cristãos – FEPACRI", no âmbito da Câmara Municipal de Manaus – CMM.

Art. 1.º Fica instituída, em caráter temporário, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, até o término da 19ª. Legislatura, com arrimo no Art. 65, inciso V, c/c art. 157 caput do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e dos Valores Cristãos – FEPACRI – Manaus.

Art. 2.º A FEPACRI – Manaus, como segmento político de caráter suprapartidário, é uma Comissão Especial, sem fins lucrativos, constituída por parlamentares com assento na Câmara Municipal de Manaus, que professam a genuína fé e doutrina cristã – evangélica e que subscrevem o Termo de Adesão, tendo por finalidade:

I – acompanhar e fiscalizar programas e políticas governamentais destinados à proteção e garantia dos direitos à vida, da família, da criança, do adolescente, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, manifestando – se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II – apoiar e realizar debates objetivando garantir políticas públicas em defesa da família como entidade formadora de valores humanos e cristãos, necessários para que a sociedade atinja salutar paz social,

pautada no respeito à dignidade de cada pessoa humana em sua integridade;

III – opor-se à tortura e ao tratamento degradante à pessoa humana;

IV – rechaçar a prática do racismo, da discriminação social, e econômica, e de toda e qualquer atitude depreciativa e discriminatória;

V – demandar aos poderes públicos constituídos o dever de reconhecer a dignidade humana e seu valor e de propiciar meios à sociedade, a fim de promover a realização da pessoa humana em toda a sua plenitude;

VI – promover o diálogo inter-religioso, a paz entre religiões e combater, de forma eficaz, a intolerância religiosa;

VII – com fulcro no artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal, fazer gestão para assegurar a inviolabilidade e a liberdade de consciência e de crença, o livre exercício dos cultos religiosos, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; além de fazer observar o artigo 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

VIII – realizar seminários, debates, caravanas e outros eventos, com vistas ao aprofundamento da discussão sobre os objetivos da FEPACRI – Manaus e à elaboração de propostas a serem apresentadas à Câmara Municipal de Manaus – CMM;

IX – promover a divulgação das suas atividades no âmbito da Câmara Municipal de Manaus – CMM, e para a sociedade;

X – articular e integrar suas atividades às ações das entidades representativas da sociedade civil.

Art. 3.º As reuniões da FEPACRI – Manaus, serão públicas e ocorrerão, periodicamente, em datas e locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas da sociedade civil e qualquer pessoa interessada no assunto.

Art. 4.º FEPACRI – Manaus poderá manter relação com os três poderes da Federação, com outras frentes parlamentares similares, até mesmo de outros estados e municípios, bem como entidades não governamentais com afinidade ao tema.

Art. 5.º A FEPACRI – Manaus, poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade civil em geral que se destacarem na prática de ações sociais, de desenvolvimento da comunidade e de promoção humana.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de outubro de 2025.

Ver. DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 22/10/2025 12:14:28
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C95CC255001AE274 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2025.10000.10718.0.003717.

Interessados: Câmara Municipal de Manaus / Mitsui Sumitomo Seguros S.A.

CONSIDERANDO o artigo 75, III, “a” da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.10000.10718.0.003717.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a Licitação para contratação da empresa MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A., para prestação de serviço de seguro de bens móveis e imóveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus, conforme Termo de Referência, no valor de R\$ 13.505,47 (treze mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

À CONSIDERAÇÃO do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manaus, solicitando RATIFICAÇÃO.

Manaus, 22 de outubro de 2025.

ELANE DE SOUZA ALVES
Diretora Geral

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as disposições citadas.

Manaus, 22 de outubro de 2025.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 22/10/2025 13:33:53
ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR ELANE DE SOUZA ALVES - DIRETOR(A) EM 22/10/2025 14:01:46
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 330502D1001AE2EE . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

DAVID VALENTE REIS – AVANTE
Presidente
JANDER DE MELO LOBATO – PSD
1º Vice-Presidente
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – MDB
2º Vice-Presidente
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE
3º Vice-Presidente
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PSD
Secretário Geral
EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO
1º Secretário
ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO – UNIÃO
2º Secretário
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – AVANTE
Corregedor
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB
Ouvidor

VEREADORES

ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR – PL
ALLAN CAMPELO DA SILVA – PODE
AMAURI GOMES DOS SANTOS – UNIÃO
CARLOS ALBERTO D'ÁVILA – AVANTE
DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO
DIONE CARVALHO DOS SANTOS – AGIR
EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – AVANTE
ELAN MARTINS DE ALENCAR – DC
EURICO DE ÂNGELO TAVARES – PSD
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE – PL
IVO SANTOS DA SILVA NETO – PMB
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PV
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS
JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – MDB
JOÃO PAULO MELO DA FONSECA – AGIR
JOELSON SALES SILVA – AVANTE
JOSÉ RICARDO WENDLING – PT
LUÍS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR – MDB
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB
MARCO ANTÔNIO ANDRADE CASTILHOS FILHO – UNIÃO
PAULO TYRONE PERASA DE SOUZA JÚNIOR – PMB
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – PL
ROBERTO SABINO RODRIGUES – REPUBLICANOS
RODINEI MOURA RAMOS – AVANTE
RODRIGO DE SÁ BARBOSA – PP
RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – PP
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – AGIR
SIMON DE SOUZA GUIMRÃES BESSA – UNIÃO
SERGIO DENILSON DE SOUZA CRUZ – PRD
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO – PRD
UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JÚNIOR – PL
YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PODE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE
ELANE DE SOUZA ALVES
Diretora geral

EVANDRO WANDERLEY
Gerente do Departamento de Diário Oficial

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE
13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CMM
APROVADO PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -
São Raimundo, CEP - 69027-020
Telefone (92) 3303-2731
e-mail: dolm@cmm.am.gov.br